



RESOLUÇÃO SESA Nº 345/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, os artigos 18 a 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, os artigos 48 a 54 e;

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que tem como missão: Formular e desenvolver a Política Estadual de Saúde, de forma a organizar o SUS no Paraná, exercendo sua função reguladora, garantindo atenção à saúde para a população com qualidade e equidade;
- considerando o Mapa Estratégico do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS que tem como missão: Formular a Política de Atenção Primária no Estado do Paraná implementando as ações e serviços para a promoção do cuidado da população em todo o seu ciclo de vida;
- considerando a Portaria nº 568/GM, de 5 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação das Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do Programa de Valorização do profissional da Atenção Básica (PROVAB);
- Considerando, ainda, as necessidades em relação:
 - a importância do processo de supervisão e avaliação dos profissionais participantes do PROVAB, bem como da necessidade de acompanhamento periódico de suas atividades nos municípios participantes do programa;
 - o aumento de municípios e médicos que aderiram ao PROVAB em 2013, conforme o Edital nº 35/SGTES/MS, de 26 de dezembro de 2012, e o Edital nº 3/SGTES/MS, de 9 de janeiro de 2013;
 - ao fortalecimento dos espaços de gestão do programa, bem como ampliar a mediação entre os profissionais e gestores envolvidos no PROVAB.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Coordenação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) no Estado do Paraná.



Art. 2º - A Comissão de Coordenação Estadual do PROVAB constitui-se instância de coordenação, orientação e execução das atividades necessárias à execução do PROVAB no âmbito do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A Comissão de Coordenação Estadual do PROVAB observará às regras e diretrizes técnicas fixadas pela Comissão Coordenadora do PROVAB de que trata a Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011 e Portaria nº 568/GM, de 5 de abril de 2013.

Art. 3º - A Comissão de Coordenação Estadual do PROVAB no Estado do Paraná terá a seguinte composição:

1. **Ministério da Saúde:** Haroldo Ferreira – RG 527.448-6/PR
2. **Secretaria de Saúde do Estado do Paraná:** Andre Ribeiro Langowski, RG 5.259.976-8/PR e Patrícia Goulart Duque Estrada dos Santos, RG 5.128.661-8/PR
3. **Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Paraná (COSEMS):** Luzia Tiemi Oikawa, RG 976.871/PR
4. **Instituição Supervisora:** Roberto Zonato Esteves (Universidade Estadual de Maringá), RG 96.744-7/DF e Marcela Ceci Dohms (Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba), RG 6.120.122-0/PR.

Art. 4º - A Coordenação da Comissão Estadual do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) será de responsabilidade do Representante da Secretaria Estadual da Saúde, ANDRE RIBEIRO LANGOWISKI.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de maio de 2013.

René José Moreira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde em Exercício